

instrumentos de captação de aforro estruturados (ICAE)

produtos financeiros complexos /

condições de pagamento do valor de resgate e do valor na(s) data(s) de observação da garantia

▪ **Em caso de resgate:**

O respetivo valor será disponibilizado ao Tomador do Seguro no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, mediante a apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou em alternativa, o Cartão de Cidadão.

▪ **Em caso de vida da Pessoa Segura na(s) data(s) de observação da garantia**

(uma vez preenchida a condição prevista de o Tomador do Seguro efetuar, por escrito, o respetivo pedido do qual depende a garantia, que deverá dar entrada nas instalações do Segurador, até dois (2) dias úteis antes da respetiva data de observação da garantia): as importâncias seguras serão disponibilizadas ao(s) Beneficiário(s), no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, mediante apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou, em alternativa, o Cartão de Cidadão, e, adicionalmente, caso o(s) Beneficiário(s) não se apresente(m) presencialmente, a Certidão de Nascimento.

▪ **Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato:**

As importâncias seguras serão disponibilizadas ao(s) Beneficiário(s), no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada beneficiário, ou, em alternativa, o respetivo Cartão de Cidadão;
2. Participação do sinistro, devidamente preenchida;
3. Documentos de identificação da Pessoa Segura;
4. Certidão do assento de óbito da Pessoa Segura;
5. Certidão de Habilitação dos herdeiros, se forem os herdeiros, nessa qualidade, a reclamar a importância segura.

Documento escrito segundo o Novo Acordo Ortográfico.